

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ,

com sede na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, Fortaleza - Ceará, inscrito no CNPJ sob nº 07.093.503/0001-06, neste ato representado por sua Presidente, CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 383.457.223-34, doravante denominado CONVENENTE, e a empresa OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS, com sede na Av. Antônio Sales, 2187 – sala 801 – Dionísio Torres, Fortaleza-Ceará, inscrita no CNPJ nº: 07.779.242/0001-74, neste ato representada por sua Diretora, Sra. HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº: 061.525.893-04, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Convênio é o compromisso da CONVENIADA de proporcionar DESCONTO de 5% (cinco por cento) nos serviços de publicações legais constantes no nosso portfólio de serviços, aos regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/CE, velando pelo alto padrão de qualidade do atendimento aos mesmos. Oferecendo à categoria faturamento para trinta dias, suporte através do atendimento personalizado em seu próprio escritório ou em horário comercial de segunda à sexta-feira em nossa sede.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os funcionários do CRCCE também gozarão do benefício previsto neste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

 I – os Contabilistas registrados regularmente no CONVENENTE e seus familiares gozarão de um abatimento nos preços realizados pelo CONVENIADO, passando a gozar do desconto de 5 % (cinco por cento) sob os valores de seus produtos/serviços.





- II O CONVENENTE não assumirá qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de responsabilidade, de acordo com a opção feita pelo beneficiado.
- III O CONVENENTE se compromete a divulgar, através de seus meios próprios de divulgação, junto aos Contabilistas registrados a parceria ora estabelecida, respeitada sua política interna de divulgações.
- IV Para gozar do benefício previsto neste Convênio, o Contabilista, ou demais beneficiados, deverá apresentar certidão de regularidade para com o CONVENENTE. No caso de funcionários, deverá ser apresentada declaração específica.
- V Será de responsabilidade do CONVENIADO a comunicação da existência de um convênio com o CONVENENTE para que o Contabilista, funcionário ou demais beneficiários venham a apresentar os documentos e assim obter abatimentos e/ou outros eventuais benefícios.
- VI Quando possível, o CONVENIADO apoiará o CONVENENTE na realização de seus eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem prazo de validade indeterminado, passando a ter vigência na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando ajustado que, se tal acontecer, os acordos firmados anteriormente com os beneficiados não serão interrompidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

	Fortaleza, 10 de fevereiro de 2014.
	Clara Germana Gonçalves Rocha
	CRCCE
	Hedelita Nogueira Vieira
	Diretora/ OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS
TESTEMUNHAS:	